

**Santi Romano**

# O ORDENAMENTO JURÍDICO

*Tradução de Arno Dal Ri Júnior*

FUNDAÇÃO  
**BOITEUX**

Obra original publicada na Itália (1946) com o título **L'ORDINAMENTO GIURIDICO** – Sansoni Editore – Firenze

© Fundação José Arthur Boiteux

© Arno Dal Ri Jr.

### Ficha Catalográfica

R759o Romano, Santi  
 O Ordenamento Jurídico / Santi Romano; tradução de Arno Dal Ri Júnior. – Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.  
 252p. (Coleção Boiteux – Comemorativa aos 75 anos da Faculdade de Direito)

Tradução de: L'Ordinamento Giuridico  
 Inclui bibliografia  
 ISBN 978-85-87995-99-5

1. Direito Filosofia. 2. Jurisprudência. I. Dal Ri Júnior, Arno. I. Título.

CDU: 340.12

Catálogo na publicação por: Onélia Silva Guimarães CRB-14/071

### Editora Fundação Boiteux

Conselho Editorial	Prof. Aires José Rover Prof. Arno Dal Ri Júnior Prof. Carlos Araújo Leonetti Prof. Orides Mezzaroba Profa. Thais Luzia Colaço
Secretária executiva	Tatiana Fernandes
Revisão e diagramação	Barbara da Silveira Vieira
Revisão da tradução	Beatrice Guimarães Nóbrega Mariana Machado Rocha
Impressão	Nova Letra Gráfica e Editora (47) 3325-5789 novalettra@novalettra.com.br
Capa	Studio S Diagramação & Arte Visual (48) 3025-3070 – www.studios.com.br
Endereço	UFSC CCJ – 2ª andar Sala 216 Campus Universitário . Trindade Caixa Postal: 6510 – CEP: 88036-970 Florianópolis SC Tel./Fax: 3233-0390 (Ramal 201) E-mail: livraria@funjab.ufsc.br Site: <a href="http://www.funjab.ufsc.br">www.funjab.ufsc.br</a>

# SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	<b>11</b>
<i>Paolo Grossi</i>	

<b>Nota bio-bibliográfica sobre Santi Romano</b> .....	<b>33</b>
<i>Alberto Romano</i>	

<b>Prefácio da Edição de 1945</b> .....	<b>57</b>
---	-----------

## I

### A NOÇÃO DE ORDENAMENTO JURÍDICO

1 O direito em sentido objetivo freqüentemente concebido como norma. Insuficiência de tal concepção .....	61
2 Alguns indícios gerais desta insuficiência; em particular aqueles que têm a sua provável origem nas definições correntes do direito .....	62
3 Necessidade de distinguir as normas jurídicas do ordenamento jurídico analisado enquanto unitário. Impossibilidade lógica de definir este último como um conjunto de normas .....	66
4 Como algumas vezes tenha sido intuída a unidade de um ordenamento jurídico .....	67
5 Como um ordenamento jurídico não seja somente um conjunto de normas, consistindo também em outros elementos .....	69
6 Como tais elementos sejam implicitamente postulados pela maior parte das pesquisas sobre as características específicas do direito .....	70

7	Apreciação, deste ponto de vista, daquilo que se diz ser a “objetividade do direito” .....	71
8	E do elemento “sanção” .....	74
9	A expressão “ordenamento jurídico” .....	76
10	Os elementos essenciais do conceito do direito. O direito como instituição e o direito como preceito .....	76
11	Os precedentes doutrinários do conceito de instituição .....	78
12	O nosso conceito de instituição e as suas características fundamentais: 1) a existência objetiva da instituição; 2) instituição e corpo social; 3) especificidade da instituição; instituições complexas; 4) unidade da instituição .....	83
13	Equivalência dos conceitos de instituição e de ordenamento jurídico ....	87
14	Provas de tal equivalência extraídas da doutrina que afirma que o direito é somente “forma” .....	90
15	Menção a alguns problemas que devem ser resolvidos tendo por base esta equivalência .....	92
16	Casos em que a primeira posição do direito não é determinada por normas, mas pelo surgimento de uma instituição, e impossibilidade de reduzir a instituição a normas .....	94
17	O conceito de instituição e o ordenamento jurídico internacional ....	96
18	Instituição e relação jurídica: relação entre mais pessoas .....	106
19	Relações entre pessoas e coisas: exemplos de tais relações que, de uma perspectiva mais geral, podem ser identificadas como instituições .....	109
20	A instituição e a pessoa jurídica .....	113
21	A nossa concepção do direito a respeito de alguns problemas concernentes: 1) ao caráter jurídico da potestade do Estado; 2) à extensão da personalidade do Estado; 3) à relevância jurídica do seu território e da nacionalidade .....	115
22	Exame crítico dos posicionamentos que salientam o ordenamento jurídico somente enquanto reflete relações entre mais pessoas. Aplicações a respeito: 1) à sanção do direito; 2) ao território e à nacionalidade; 3) aos órgãos do Estado; 4) aos limites da função legislativa .....	119

- 23 Algumas conseqüências da nossa concepção a respeito do aspecto subjetivo do direito: quanto à relação jurídica; aos status das pessoas; aos direitos reais; quanto à correlação entre direitos e obrigações; à igualdade ou desigualdade dos sujeitos .....125
- 24 Considerações conclusivas .....128

## II

### A PLURALIDADE DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS E AS SUAS RELAÇÕES

- 25 A pluralidade dos ordenamentos jurídicos e a doutrina que reduz todo o direito ao Estado .....137
- 26 A falta de fundamento de tal doutrina do ponto de vista histórico e teórico.....139
- 27 A falta de fundamento da mesma doutrina também a respeito do direito atual .....142
- 28 Ordenamentos jurídicos não estatais: o direito internacional .....143
- 29 O direito eclesiástico .....144
- 30 Os ordenamentos de entidades consideradas ilícitas ou ignoradas pelo Estado .....149
- 31 Entidades que são reguladas pelo Estado, mas que também possuem um ordenamento próprio não reconhecido pelo Estado (ordenamentos disciplinares privados; organização interna de estabelecimentos de trabalho; as chamadas associações ou instituições não reconhecidas etc.).....151
- 32 As doutrinas que limitam o conceito de ordenamento jurídico ao ordenamento das comunidades em gênero e, em espécie, das comunidades necessárias .....156
- 33 As relações entre os diferentes ordenamentos jurídicos. Princípios que devem ser considerados, conforme: 1) às instituições originárias ou derivadas; 2) aos fins particulares ou gerais das instituições; 3) aos seus diferentes substratos; 4) às instituições simples ou complexas; 5) perfeitas ou imperfeitas; 6) com ou sem personalidade; 7) independentes, coordenadas, subordinadas .....162

- 34 Conceito da relevância de um ordenamento para um outro ..... 166
- 35 O título desta relevância: a) a relação de superioridade e dependência relativa entre dois ordenamentos; b) a relação pela qual um ordenamento é pressuposto a um outro; c) a relação pela qual mais ordenamentos reciprocamente independentes dependem de um outro; d) a relevância atribuída unilateralmente por um ordenamento a um outro do qual é dependente; e) a relação de sucessão entre mais ordenamentos ..... 168
- 36 Diferentes momentos (da existência, do conteúdo, da eficácia) em que a relevância de um ordenamento para um outro pode ser exercida. Casos em que a existência de um ordenamento depende de um outro: a) completa subordinação do primeiro a respeito do segundo, que o põe diretamente ou lhe dá uma autonomia limitada. Independência, quanto a sua existência, de um ordenamento em casos de subordinação menos estendida (algumas esferas do ordenamento dos Estados-membros de um Estado federal a respeito deste último; ordenamentos dos Estados a respeito do direito internacional) e princípios gerais ..... 170
- 37 b) na hipótese de que um ordenamento seja o pressuposto de outro (direito estatal a respeito do direito internacional) ..... 175
- 38 A relevância de um ordenamento para um outro a respeito do seu conteúdo. Vários casos: a) ordenamento superior fonte imediata ou mediata de um ordenamento inferior; ordenamento superior (direito internacional, concordatas eclesiásticas) que não é fonte, mas influi de outros modos sobre o conteúdo de ordenamentos inferiores ..... 180
- 39 b) ordenamento superior que influi sobre o conteúdo de mais ordenamentos submetidos, mas entre si independentes ..... 183
- 40 c) ordenamento que determina por si mesmo o próprio conteúdo tendo em conta outro ordenamento submetido ou independente: o direito internacional privado; o direito eclesiástico, que reenvia à lei civil; o direito do Estado que reenvia ao direito eclesiástico ..... 184
- 41 d) ordenamento que se incorpora a um outro ..... 192
- 42 A relevância de um ordenamento para um outro acerca dos seus efeitos; eficácia externa e interna de um ordenamento. Vários casos de eficácia externa: a) nas relações entre os ordenamentos, existindo total ou parcial dependência entre si; b) nas relações entre mais ordenamentos independentes, por disposição unilateral de um ou de cada um desses. Direito internacional privado; eficácia civil do direito eclesiástico; c) nas relações entre mais ordenamentos cujo um é pressuposto do outro; d) nas relações entre mais ordenamentos que se sucedem um ao outro ..... 195

43 Diferente extensão da relevância de um ordenamento para um outro. Aplicações relativas ao problema das obrigações naturais .....	202
44 A irrelevância de um ordenamento para um outro: total ou parcial, recíproca ou unilateral .....	205
45 Ordenamento jurídico irrelevante como tal para um outro, mas relevante sob outros aspectos (ordenamentos considerados ilícitos pelo Estado; organizações industriais; ou instituições de fato) .....	206
46 A irrelevância total de um ordenamento para um outro: possibilidade de tal irrelevância também a respeito do ordenamento do Estado .....	210
47 Exame crítico da doutrina contrária. As limitações do ordenamento do Estado; as suas várias figuras e conseqüências; exemplos de matérias juridicamente indiferentes para o Estado (ordenamentos disciplinares privados; alguns ordenamentos religiosos; ordenamentos de algumas associações não patrimoniais etc.) .....	212
48 Os ordenamentos internos das instituições, especialmente estatais, perante o ordenamento de outras instituições em que são com- preendidas .....	221
<b>Referências .....</b>	<b>227</b>
<b>Os escritos de Santi Romano .....</b>	<b>242</b>
<b>Traduções de "L'Ordinamento Giuridico" .....</b>	<b>251</b>